



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 1.412/2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 600,00 (**Seiscentos reais**), destinados ao reforço das seguintes dotações:

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.001 Divisão de Viação e Transporte Rodoviário

10.001/26.782.0033.1083- Conservação, Recuperação e manutenção de estradas vicinais – Proposta Siconv nº 043346/2017/MI/CAIXA

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

10001/3390.30.00.00-Fonte 01001 Material de Consumo	R\$ 600,00
---	------------

TOTAL	R\$ 600,00
-------	------------

Artigo 2º - Com recurso para abertura do Crédito de que trata o Artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a cancelar igual importância das seguintes dotações abaixo:

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.001 Divisão de Viação e Transporte Rodoviário

10.001/26.782.0033.2016 - Manutenção da Divisão de Viação e Transportes

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

10001/3390.30.00.00 - Fonte 01001 Material de Consumo	R\$ 600,00
---	------------

TOTAL	R\$ 600,00
-------	------------

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2017.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal